



54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA
54.388.779/0001-93

Dados bancarios: CORA SCD -403

Agência 0001 - conta 4897757-3

Jhonatan Cândido de Souza

44 998055833 jhonatan_candido@hotmail.com

Dr Luiz Teixeira Mendes, 952, zona 05, Maringá

Recurso Administrativo

À Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú UASG 988039 Pregão Eletrônico N° 90083/2024 (SRP) Lei 14.133/2021

Interessado: Jhonatan Cândido de Souza CNPJ: 54.388.779/0001-93 Endereço: Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 952, Zona 05, Maringá

Assunto: Recurso contra desclassificação nos itens 2 e 9 do Pregão Eletrônico N° 90083/2024

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, na qualidade de representante legal da empresa Jhonatan Cândido de Souza, CNPJ nº 54.388.779/0001-93, interpor o presente recurso administrativo contra a decisão que resultou na desclassificação dos itens 2 e 9 do Pregão Eletrônico N° 90083/2024, pelos motivos de não ter juntado na primeira documentação o alvará sanitário, a declaração de não parentesco e o termo de anuência.

Fundamentação e Argumentos:

Conforme estabelecido pelo Acórdão 1211/2021-Plenário do TCU, é permitida a juntada de documentos durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação para sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que tais documentos comprovem condições preexistentes à abertura da sessão pública do certame (Acórdão 1211/2021-Plenário, TCU). Este entendimento está alinhado com o princípio do formalismo moderado, que visa evitar a desclassificação de licitantes por falhas formais sanáveis, promovendo assim a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

Além disso, o art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021 permite a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. Portanto, a reabilitação da empresa recorrida, ao permitir a complementação de documentos que já atendiam às condições habilitatórias exigidas, está em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

É importante ressaltar que a vedação à inclusão de novo documento, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021, não se aplica a documentos que comprovem uma condição já satisfeita pelo licitante no momento da apresentação de sua proposta, mas que não foram juntados por equívoco ou falha. Assim, a ação do pregoeiro em solicitar e avaliar tais documentos está justificada e é legalmente sustentável.

Dr Luiz Teixeira Mendes, 952 zona 05

Maringá/PR



jhonatan_candido@hotmail.com



44 99805 5833



54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA
54.388.779/0001-93

Dados bancarios: CORA SCD -403

Agência 0001 - conta 4897757-3

Jhonatan Cândido de Souza

44 998055833 jhonatan_candido@hotmail.com

Dr Luiz Teixeira Mendes, 952, zona 05, Maringá

Portanto, a decisão de permitir a inserção de documentos complementares, que não introduzem novas condições, mas apenas comprovam condições preexistentes, é uma prática juridicamente aceitável e alinhada com a jurisprudência do TCU e com as disposições legais pertinentes.

Documentos Anexos:

- Alvará Sanitário atualizado;
- Declaração de não parentesco, conforme exigido;
- Termo de anuência assinado.

Conclusão e Pedido:

Diante do exposto, solicito que os documentos anexos sejam aceitos para regularização da situação da empresa Jhonatan Cândido de Souza no Pregão Eletrônico N° 90083/2024, e que seja reconsiderada a desclassificação dos itens 2 e 9, permitindo nossa participação no certame.

Caso esta instância não acolha o presente recurso, solicito que o mesmo seja encaminhado à autoridade superior para reexame da decisão.

Agradeço antecipadamente a atenção e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Maringá, 21/11/2024

Nome completo: Jhonatan Cândido de Souza

Endereço: Av Dr Luiz Teixeira Mendes, 952

CEP: 87015 001 Cidade: Maringá

CPF: 06455059948 RG: 9851131 8 Cargo: Sócio.

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado

e-mail: jhonatan_candido@hotmail.com

Jhonatan_candido@gaill.com

Dr Luiz Teixeira Mendes, 952 zona 05

Maringá/PR



jhonatan_candido@hotmail.com



44 99805 5833



54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA
54.388.779/0001-93

Dados bancarios: CORA SCD -403

Agência 0001 - conta 4897757-3

Jhonatan Cândido de Souza

44 998055833 jhonatan_candido@hotmail.com

Dr Luiz Teixeira Mendes, 952, zona 05, Maringá

A Empresa 54 338 779 Jhonatan Cândido de Souza CNPJ: 54.388.779/0001-93 Endereço: Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 952, Zona 05, Maring, por intermédio do seu sócio diretor Jhonatan Cândido de Souza, cpf 06455059948, rg 9851131 8 Declara:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Colombo, 08 de Novembro de 2024.

Jhonatan Cândido de Souza cpf 06455059948

Maringá, 08 de novembro de 2024

Dr Luiz Teixeira Mendes, 952 zona 05

Maringá/PR



jhonatan_candido@hotmail.com



44 99805 5833



54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA
54.388.779/0001-93

Dados bancarios: CORA SCD -403

Agência 0001 - conta 4897757-3

Jhonatan Cândido de Souza

44 998055833 jhonatan_candido@hotmail.com

Dr Luiz Teixeira Mendes, 952, zona 05, Maringá

A Empresa 54 338 779 Jhonatan Cândido de Souza CNPJ: 54.388.779/0001-93 Endereço: Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 952, Zona 05, Maring, por intermédio do seu sócio diretor Jhonatan Cândido de Souza, cpf 06455059948, rg 9851131 8 Declara:

- 1 - Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.
- 2 - Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.
- 3 - Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
- 4 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Jhonatan Cândido de Souza cpf 06455059948

Maringa, 08 de novembro de 2024

Dr Luiz Teixeira Mendes, 952 zona 05

Maringá/PR



jhonatan_candido@hotmail.com



44 99805 5833

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**
CENTRAL DE LAUDOS E ALVARÁSLAUDO DE LOCALIZAÇÃO Nº **180452** ENTRADA **17/09/2024** PROTOCOLO Nº **5385/2024****IDENTIFICAÇÃO**NOME / RAZÃO SOCIAL: **54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CPF DO PROPRIETÁRIO : CNPJ: **54.388.779/0001-93** CPF:ENDEREÇO : **9999999 Dr Luiz Teixeira Mendes,**Nº: **952** CEP: **87015001** COMPLEMENTO (Sala/Loja): **ap 102**ZONA: **05** QUADRA: **028** DATA: **01** LOTE: **012** CADASTRO IMOBILIÁRIO: **000**BAIRRO: **zona 05** TELEFONE: **44 998055833**

RESP. TÉCNICO: CONSELHO DE CLASSE:

OBS: **Escritório Home Office.**

AREA:

TIPO: **A**RAMO: **Venda de produtos sem estoque para licitações.****SECRETARIA DA SAÚDE - LICENÇA SANITÁRIA**

EXIGÊNCIAS:

Data/Hora

Descrição

30/09/2024 10:29:41 Entregar na Vigilância Sanitária (Av. Prudente de Moraes, 885, SALA 12): ----
Cópia do Alvará de Localização ou da Inscrição de Cadastro Mobiliário.

01/10/2024 09:47:37 Para o CNAE 4773-3/00 (Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos) e CNAE 4729-6/99 (Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente) entregar na Vigilância Sanitária (Av. Prudente de Moraes, 885, SALA 12), declaração informando quais produtos serão comercializados.

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ : Provisório

VALIDADE DO LAUDO: 180 DIAS (para fins de protocolo emissão do alvará)

RESPONSÁVEL:

DATA:

obs: vencimento do laudo após 180 dias desta data

SITUAÇÃO LAUDO : Em Exigências

ÚLTIMA ALTERAÇÃO EM : 01/10/2024 09:48:01

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 – PMBC

COMPRASGOV Nº 90083/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, com comodato de equipos, para atender a demanda da Farmácia Central, Posto de Atenção Infantil e Hospital Municipal Ruth Cardoso, pelo período de 12 meses.

I – RAZÕES DO RECURSO:

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa JHONATAN CÂNDIDO DE SOUZA, através de seu representante legal, Sr. Jhonatan Cândido de Souza, em 21/11/2024, na plataforma Comprasgov, contra a decisão da pregoeira que inabilitou a referida empresa, por não ter apresentado o Alvará Sanitário, bem como a Declaração de Não parentesco e Termo de Anuência para citação, conforme é solicitado nos itens 6.13, inc. I e 5.6. inc. II e III do edital, mesmo após conceder prazo adicional para envio dos documentos faltantes.

Alega a recorrente, conforme estabelecido no Acórdão 1211/2021 – Plenário do TCU, é permitida a juntada de documentos durante as fases de julgamento de propostas e/ou habilitação para sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que tais documentos comprovem condições preexistentes à abertura da sessão pública do certame.

Dessa forma, a requerente juntou ao recurso o Alvará Sanitário atualizado, a Declaração de Não parentesco conforme exigido e Termo de Anuência assinado e solicitou que os documentos sejam aceitos e que seja reconsiderada a desclassificação dos itens 02 e 09, permitindo a sua participação no certame.

É o relatório.

II – CONTRARRAZÕES AO RECURSO:

Não foram apresentadas contrarrazões ao recurso interposto.

III – DA ADMISSIBILIDADE:

O recurso foi interposto tempestivamente, por meio de instrumento e forma adequados, de acordo com o item 7 do edital, objetivando a reforma da decisão exarada pela Pregoeira, não havendo fato impeditivo para o pleito, restando, portanto, atendidos aos pressupostos de admissibilidade, razão pela qual o conhecimento deste é medida que se impõe.

IV – DO MÉRITO:

Em análise ao recurso interposto, verifica-se que o documento apresentado como Alvará Sanitário, emitido pela Central de Laudos e Alvarás da Prefeitura de Maringá é o Laudo de Localização nº 18452, de 17/09/2024, sob o Protocolo nº 5385/2024. Conforme consta no documento, havia exigências pendentes para emissão do Alvará Sanitário. Em razão disso, a pregoeira decidiu realizar diligência com a Secretaria de Saúde do município e foi enviado um e-mail para saude_vigilanciasanitaria@maringa.pr.gov.br, questionando se o documento apresentado era válido como alvará sanitário.

O e-mail foi respondido pela servidora Silvia Maria de Castro, da Gerência de Vigilância Sanitária, a mesma confirmou que o documento apresentado é apenas o protocolo da licença sanitária. Ele **não serve como licença sanitária**. Informou ainda que o processo poderia ser acompanhado no link <https://venus.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php> e constatar que está em exigências para apresentar documentações para poder concluir o processo.

A pregoeira então realizou consulta no site acima nesta data e o processo de emissão do Alvará Sanitário ainda encontra-se em exigências, ou seja, ainda não foi emitido. Diante do exposto, não há como aceitar o protocolo do Alvará Sanitário, visto que a empresa ainda não cumpriu os requisitos necessários para emissão do documento.

V – JULGAMENTO:

Com base nos fatos e fundamentos acima, decido CONHECER do recurso interposto pela empresa JHONATAN CÂNDIDO DE SOUZA para, no mérito, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, mantendo a decisão de inabilitação da empresa no certame.

Encaminha-se o recurso, devidamente informado, para a autoridade superior, na forma do § 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021 e art. 1º do Decreto Municipal 10.535/2021, para decisão.

Balneário Camboriú, 29 de novembro de 2024.

Tatiani Kochinski
Pregoeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9F9-55DF-3414-EEB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANI KOCHINSKI (CPF 038.XXX.XXX-37) em 29/11/2024 14:38:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C9F9-55DF-3414-EEB7>

Memorando 1- 62.539/2024

De: SAMARONI B. - SCM

Para: SCM - DOTE - PRG - Pregoeiros - A/C Tatiani K.

Data: 29/11/2024 às 14:49:44

Setores envolvidos:

SCM - DOTE - PRG, SCM

JULGAMENTO DE RECURSO - PE 068/2024 - PMBC - COMPRASGOV 90083/2024 - EMPRESA JHONATAN CANDIDO DE SOUZA

DECISÃO

Acolho os fundamentos expostos pela pregoeira para o fim de **CONHECER** do recurso interposto pela **JHONATAN CÂNDIDO DE SOUZA** na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 – PMBC COMPRASGOV Nº 90083/2024** para no **MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

—
Atenciosamente.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Matrícula 11.326
Portaria nº 25.245/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECCE-8774-C449-8805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 29/11/2024 14:49:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/ECCE-8774-C449-8805>